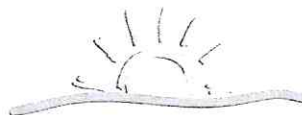


CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que o presente foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal

Davinópolis 16.11.18

gestão mansueto de campo



PREFEITURA MUNICIPAL DE

DAVINÓPOLIS

A mudança começa com trabalho!

DECRETO Nº 001/2018 DE 16.11.2018.

"Nomeia servidor comissionado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, Estado de Goiás, **DIOGO ROSA NUNES**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, consubstanciado no art. 66, VI, da Lei nº 207/90 (*Lei Orgânica do Município de Davinópolis*), art. 11, inciso II e art. 161, § único, da Lei nº 272/93 (*Estatuto dos Servidores Públicos Municipais*), art. 37, II, da CF/88 e Lei Municipal nº 658/2013 e, considerando a quantidade substancial dos serviços afetos do Departamento Jurídico do Município, as dezenas de diligências e requisições do Ministério Público Estadual e Federal, atendimento ao público, bem como, algumas demandas na Justiça Federal e as centenas de ações de cobrança na Justiça Estadual, acompanhamento de recursos constitucionais nos Tribunais Superiores e, ainda, devido as várias viagens para Goiânia para atender assuntos do interesse do Município e, considerando a discricionariedade, conveniência administrativa e tudo mais sobre o assunto,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado à partir desta data, o Dr. **JOÃO HENRIQUE NUNES**, brasileiro, solteiro, advogado, regularmente inscrito na OAB/GO sob o nº 25.803 desde o dia 29.11.2006, portador do CPF nº 977.780.101 - 78, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico Nível I, junto ao Gabinete do Prefeito do Município de Davinópolis, com gratificação de 77% (setenta e sete por cento) sobre os seus vencimentos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS,
ESTADO DE GOIÁS, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Novembro do ano de 2018.

DIOGO ROSA NUNES
Prefeito Municipal